



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE CARUARU**

**RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO II - ITEM 47**

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<p>Processo TC nº: 1605175-0 Acórdão 319/2019</p> <p>1) Que determine as providências necessárias à adoção do artigo 175 da Constituição Federal como o fundamento de validade para a modelagem das festividades juninas no Município, bem como o disposto nas normas gerais constantes na Lei nº 8.987/1995 em combinação com a Lei nº 11.079/04, definindo o tipo de concessão que mais se adequar aos propósitos da municipalidade;</p> <p>2) Que determine ao Sistema de Controle Interno do Município que inclua em sua programação de fiscalização e controle o acompanhamento de todas as etapas do planejamento e da execução das atividades inerentes à realização do São João.</p>	Implementadas	<p>As ações realizadas pelo Controle Interno da atual gestão são convergentes com a Resolução do TCE nº 001/2009, observando paralelamente a capacidade laborativa da atual estrutura do Controle Interno Municipal. Deve-se também sempre observar as ações extraordinárias que são demandadas a esse Órgão. Conforme fora determinado pelo TCE no Acórdão mencionado, elencamos abaixo algumas medidas adotadas e promovidas por esta Controladoria, além de outras em que houve a atuação de cooperação, visando aperfeiçoar as diretrizes de controle interno e fiscalização da aplicação dos recursos públicos:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/>• Conforme disposições do Decreto Municipal nº 012/2017, o Controle Interno participa de reuniões semanais e periódicas de monitoramento junto ao Núcleo de Gestão do Município, nas quais são expostas as ações de controle interno e levadas diretamente ao conhecimento dos secretários municipais;	





		<ul style="list-style-type: none">• Elaboração da Instrução Normativa nº 001, de 10 de julho de 2018, autorizada pelo Decreto Municipal nº 052/2018, que regulamenta as Instruções Normativas do Município de Caruaru;<input type="checkbox"/>• Elaboração da Instrução Normativa nº 001, de 12 de abril de 2019, autorizada pelo Decreto Municipal nº 033/2019, que institui a função de Agente de Controle Interno nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru;<input type="checkbox"/>• Elaboração do Decreto Municipal nº 037, de 29 de abril de 2019, que define período e perímetro do São João de Caruaru 2019, nomeia o Comitê Gestor do São João e Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e de suas alterações posteriores – que dispõe sobre os festejos juninos no Município de Caruaru em 2019, tendo como Coordenador do Controle Interno dos festejos, o Controlador-Geral do Município (art. 5º, XII);<input type="checkbox"/>• Participação em reuniões promovidas pela Fundação de Cultura com as equipes de engenharia responsáveis pelas edições do São João 2018 e 2019;<input type="checkbox"/>• Elaboração do Decreto Municipal nº 043, de 20 de maio de 2019, que institui, no âmbito da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, o procedimento para concessão de apoio financeiro aos produtores culturais de Caruaru;	
--	--	---	--



		<ul style="list-style-type: none"> • Recomendação de abertura de seleção simplificada no âmbito da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, autorizada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de maio de 2019; <input type="checkbox"/> • Realização de ações de Ouvidoria itinerante durante os festejos juninos nos diversos polos culturais; <input type="checkbox"/> • Integração das ações de controle interno ao Centro de Monitoramento e Gestão de eventos (CIMGE); <input type="checkbox"/> • Reuniões junto a auditores do Tribunal de Contas de Pernambuco; <input type="checkbox"/> • Monitoramento dos contratos do São João; <input type="checkbox"/> • Monitoramento da execução e da prestação de contas do São João; <input type="checkbox"/> • Ações de orientação e gestão contratual, fortalecidas a partir da Lei Municipal nº 6.151, de 21 de dezembro de 2018 (Instituiu Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Contratual de Caruaru) e Decreto Municipal nº 013, de 19 de fevereiro de 2019; <input type="checkbox"/> • Ações de orientação à racionalização dos gastos públicos nos festejos juninos. 	
<p>Processo TC nº: 1750975-0 Acórdão 1083/2018</p>			



<p>1) Promover o levantamento da necessidade de pessoal, objetivando a realização de concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do município.</p>	<p>Implementada Parcialmente</p>	<p>A partir da identificação da grande quantidade de servidores em contratos temporários, passou a gestão a realizar seleção de pessoal para deixar regulares os contratos temporários, de modo a regularizar seu quadro de pessoal.</p>	<p>Na medida em que a gestão se desenvolve, e sendo identificado, como dito, no âmbito de cada secretaria, a necessidade de realização de concurso público, estes passarão a ser implantados, vide os casos da Procuradoria Municipal e da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru - AMTTC (antiga DESTRA), o que demonstra a implantação gradual e o dimensionamento contínuo por parte da gestão municipal.</p>
<p>2) Remeter ao TCE-PE documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme artigo 5º da Resolução TC nº 01/2015;</p>	<p>Não implementada</p>	<p>O Município de Caruaru ainda dispõe do recurso de pedido de rescisão no âmbito administrativo com intuito de buscar o reconhecimento da legalidade desses contratos, o que inviabiliza a adoção de qualquer providência até julgamento final.</p>	<p>Os pedidos de reconhecimento da legalidade dos contratos, conforme acima exposto, traduz a necessidade de adoção das medidas determinadas pelo TCE tão logo sejam resolvidas as questões administrativas pontuadas.</p>
<p>3) Alterar a Lei Municipal nº 3.946/1999, que trata das contratações temporárias de pessoal, de modo a exigir procedimento de seleção pública de pessoal (mesmo simplificada) para aquela modalidade de admissão;</p>	<p>Implementada</p>	<p>Revogação da Lei nº 3.946/1999 e sancionada, promulgada e publicada a Lei nº 6.165/2018. O ato oficial consta no Diário Oficial nº 698 em 28 de dezembro 2018. Implementada a recomendação de modo a realizar as seleções simplificadas.</p>	
<p>4) Alterar a mesma Lei Municipal nº 3.946/1999, em relação ao prazo máximo de até 48 meses para as contratações temporárias por excepcional interesse público, uma vez que tal extensão descaracteriza a excepcionalidade e a temporariedade, permitindo até que durante</p>	<p>Implementada Parcialmente</p>	<p>Revogação da Lei nº 3.946/1999 e sancionada, promulgada e publicada a Lei nº 6.165/2018. O ato oficial consta no Diário Oficial nº 698 de 28 de dezembro de 2018.</p>	<p>Verificação dos prazos questionados para contratação temporária por meio de processo seletivo, de modo a tentar atender aos questionamentos realizados.</p>



<p>todo o mandato a Administração dela se utilize para prover as funções e cargos públicos;</p> <p>5) Promova o levantamento da necessidade de pessoal, objetivando a realização de concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal.</p>	<p>Implementada Parcialmente</p>	<p>A partir da regularização dos contratos temporários e das seleções realizadas, passou a gestão a dimensionar, <i>pari passu</i>, de acordo com as demandas do Município, em cada secretaria, a necessidade de realização de concurso público, o que pode se verificar com a realização do certame no âmbito da Procuradoria Municipal, bem como junto a Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru - AMTTC, tendo em vista a necessidade de novos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito identificados com o decorrer da gestão .</p>	<p>A partir do início da nova gestão no ano de 2017, verificou-se um quadro no Município muito acima da Lei de Responsabilidade Fiscal com um quadro de servidores contratado muito grande. Assim, na medida em que a gestão se desenvolve, e sendo identificado, como dito, no âmbito de cada secretária, a necessidade de realização de concurso público, estes passarão a ser implantados, o que já ocorreu com a Procuradoria Municipal e a AMTTC, o que demonstra a implantação gradual e o dimensionamento contínuo por parte da gestão municipal na medida de cada secretária e sua necessidade.</p>
--	----------------------------------	---	---